



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, IV, alínea “d”, do Regimento Interno;

Considerando a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite a Administração revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

Considerando que, conforme manifestação dos setores responsáveis, não se faz mais necessário o fornecimento de 01 (uma) licença vitalícia do software VMIX 4K, pois, após análises internas, foi possível constatar que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia já possui o referido software;

Considerando a necessidade de correção da situação identificada após o início da Dispensa de Licitação e primando pela eficiência e economicidade na gestão da coisa pública, resolve **revogar** a Dispensa nº 01/2025.

Cabe recurso da decisão de revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da alínea d, do inciso I, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 03 de abril de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OL莫斯

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia